LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 11 DE AGOSTO DE 2006

AUTORIZA O REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL, OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a tabela de vencimentos dos servidores do magistério da rede municipal, ocupantes do cargo de Professor,nos seguintes índices:

I - 15% (quinze por cento) sobre o valor do vencimento base vigente em junho de 2006 para os ocupantes do cargo de Professor P-I;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento base vigente em junho de 2006 para os ocupantes dos cargos de Professor P-II; P-III; P-IV e P-V.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 11 de agosto de 2006.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Marisa Mota da Silva Espínola
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Saulo Sartre Ubaldino
SECRETÁRIO MUNICPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA DA FAZENDA MUNICIPAL